

PROCESSO ON-LINE N.º 1287/2018
PROTOCOLO N.º 15.363.940-0

DATA: 23/05/2018
DATA: 31/08/2018

PROCESSO ON-LINE N.º 3225/2019
PROTOCOLO N.º 15.859.502-8

DATA: 06/05/2019
DATA: 26/06/2019

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.699.043-2

DATA: 30/06/2020

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 24/22

APROVADO EM: 30/03/22

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL INDÍGENA CACIQUE KOFÉJ -
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E
MÉDIO.

MUNICÍPIO: SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino,
para a oferta da Educação Básica, de renovação da autorização
para o funcionamento da Educação Infantil e de renovação do
reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

RELATORES: CARLOS EDUARDO SANCHES, FLÁVIO VENDELINO
SCHERER E JACIR BOMBONATO MACHADO

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2006, n.º 03/2013, n.º 02/2014, n.º 04/2021 e n.º 12/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, ao pleno funcionamento do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, à adequação da quadra esportiva e aos docentes em consonância com a Proposta Pedagógica Curricular do Curso.

PROCESSO ON-LINE N.º 1287/2018
PROCESSO ON-LINE N.º 3225/2019
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.699.043-2

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio, de interesse da instituição de ensino citada, pelos quais solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu os laudos técnicos.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, à renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

O protocolado n.º 1287/2018 foi convertido em Diligência à Seed/PR em 17/02/20 para providências e retornou a este CEE/PR em 21/02/22.

II - MÉRITO

Tratam-se dos pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada nos artigos 16 e 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que tratam do credenciamento e da renovação do credenciamento de instituição de ensino, no artigo 32, da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e nos artigos 41 e 47, da mesma Deliberação, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação dos atos regulatórios solicitados, e emitiu Relatórios Circunstanciados.

PROCESSO ON-LINE N.º 1287/2018
PROCESSO ON-LINE N.º 3225/2019
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.699.043-2

Destaca-se que, a Comissão de Verificação apresenta no Relatório Circunstanciado, de 20/11/2018, o que segue:

[...]

Refeitório:

Não possui espaço próprio é utilizado o pátio interno coberto A direção fez solicitação no sistema de obras online.

[...]

Quadra:

A escola não dispõe de quadra, as aulas de Educação Física são realizadas em um espaço gramado dentro do terreno da escola, espaço reservado para construção da quadra. A direção solicitou a construção no sistema de obras online.

Isto posto, consta ainda, que as solicitações no Sistema do Obras Online, estão protocoladas sob o n.º 3539, de 15/03/2018 e sob o n.º 2995, de 10/11/2017, para a construção/ ampliação dos espaços do refeitório e da quadra esportiva.

Cabe observar que, a Comissão de Verificação descreve no Relatório Circunstanciado, de 15/09/2021, as seguintes informações:

[...]

A Instituição possui 06(seis) salas de aula, são amplas, bem iluminadas, as janelas são transparentes com vista para o lado de fora, as carteiras estão em boa condição de uso.

[...]

Laboratório de Ciências:

A Instituição possui Kits de Ciências que os professores levam para usar em sala de aula, também utilizam materiais do cotidiano para suas aulas práticas, pois o espaço físico específico para este fim foi reorganizado pela Liderança Indígena, que optou assim para que pudessem atender os alunos com salas de aula em número suficiente.

Laboratório de Informática:

A Instituição possui apenas 02(dois) computadores para uso dos alunos, considerando o período de aulas híbridas, foram remanejados temporariamente de outra Instituição de Ensino da Rede Estadual, 06(seis) netbook para uso dos alunos.

[...]

Cozinha/Cantina/Refeitório:

A cozinha possui todos os materiais necessários para a realização do trabalho. As instalações e equipamentos são adequados para armazenar e para o preparo dos alimentos, atendem as exigências de nutrição e saúde. **Utilizam como refeitório o pátio coberto e também um espaço ao ar livre com mesas e banquinhos.** (grifo nosso)

PROCESSO ON-LINE N.º 1287/2018
PROCESSO ON-LINE N.º 3225/2019
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.699.043-2

[...]

Espaço para Educação Física:

Possui um pátio coberto e um pátio aberto para atividades físicas. Também há espaço livre com solo de areia para práticas desportivas.

O protocolado n.º 1287/2018 foi convertido em Diligência à Seed/PR, na data de 17/02/20, pelos motivos elencados abaixo:

- a) o credenciamento está vencido, desde 31/12/19;
- b) o prazo da vigência da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade expirou no trâmite do processo;
- c) não há espaço específico para o laboratório de Ciência;
- d) não há quadra esportiva;
- e) os docentes das disciplinas de Educação Física e Arte, do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, não possuem a devida habilitação.

Retornou a este Conselho em 21/02/22, com o atendimento parcial da demanda.

Pelo Protocolo n.º 18.210.289-0, a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, Seed/PR, solicitou a este Conselho autorização para a utilização de laboratórios e bibliotecas virtuais nas instituições de ensino da rede pública estadual, sem a intenção de substituir os espaços físicos. A solicitação foi atendida nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 e sua respectiva Indicação.

Na referida Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 ficou consignado o compromisso formalizado entre a Seed/PR e este Conselho em relação à exigência de laboratórios físicos de Ciências, Física, Química e Biologia nas instituições de ensino da rede pública estadual que ofertam o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, conforme previsto na deliberação CEE/PR n.º 03/2013, este Conselho decide suspender tal exigência, temporariamente, e, em caráter excepcional até o final de 2024. Exceto para os cursos de educação profissional técnica e para os cursos na modalidade de Educação a Distância.

Nessa perspectiva e em atenção ao recomendado no voto do Parecer CEE/CP n.º 04/2021, de 12/04/2021, a Seed/PR editou a Resolução n.º 5683, de 29/11/2021 por meio da qual constituiu Comissão Mista, com representantes da Seed/PR, do Fundepar, da Secretaria de Estado da Saúde (SESA/PR) do CEE/PR, a fim de estudar a implementação de laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, de forma a assegurar os direitos e objetivos de aprendizagem dos estudantes e que seus atos escolares sejam preservados.

PROCESSO ON-LINE N.º 1287/2018
PROCESSO ON-LINE N.º 3225/2019
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.699.043-2

Dessa forma, em caráter excepcional, ficam suspensas temporariamente, até 31 de dezembro de 2024, para a instituição de ensino em tela cumprir as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, no que concerne a exigência de laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O prazo da Licença Sanitária expirou em 24/02/22, com o processo em trâmite e o Certificado de Conformidade apresenta validade até 20/09/22.

O corpo docente está habilitado para os componentes curriculares indicados, com exceção dos docentes abaixo relacionados:

- a) dos 1º e 5º anos do Ensino Fundamental, cursando Pedagogia, sem a devida habilitação conforme Proposta Pedagógica do Curso;
- b) de Filosofia que é licenciado em História;
- c) de Física que é licenciado em Ciências, com habilitação em Matemática;
- d) de Química que é licenciado em Ciências Biológicas;
- e) de Sociologia que é licenciado em História.

Em virtude da ausência do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, a renovação dos atos regulatórios, será concedida por prazo inferior ao estabelecido na Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.

III – VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, à renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, de acordo com a Deliberação n.º 03/2013 - CEE/PR, conforme o quadro abaixo:

PROCESSO ON-LINE N.º 1287/2018
PROCESSO ON-LINE N.º 3225/2019
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.699.043-2

PROTOCOLO DIGITAL/ PROCESSO ONLINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO/ DE RECONHECIMENTO/ RENOVACÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVACÃO DO CREDENCIAMENTO E DE RENOVACÃO DO RECONHECIMENTO
<p>Credenciamento</p> <p>Educação Infantil</p> <p>Ensino Fundamental e Ensino Médio</p> <p>N.º 1287/2018 N.º 16.699.043-2 N.º 3225/2019</p>	<p>C E I Cacique Kofej - EI EF M</p>	<p>São Jerônimo da Serra/ Cornélio Procópio</p>	<p>Renovação de Credenciamento - Ed. Básica: N.º 2008/18 de 08/05/2018, de 11/05/2017 a 31/12/2019.</p>	<p>Renovação de Credenciamento Prazo: de 01/01/2020 a 31/12/2024.</p>
			<p>Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil: N.º 1220 de 21/03/2018, de 01/01/2016 a 31/12/2019.</p>	<p>Renovação de Autorização de Funcionamento Prazo: de 01/01/2020 a 31/12/2024</p>
			<p>Ensino Fundamental: N.º 3246/16 de 16/08/2016, de 01/01/2015 a 31/12/2018.</p>	<p>Excepcionalmente Ensino Fundamental Prazo: de 01/01/2019 a 31/12/2024.</p>
			<p>Ensino Médio: N.º 2348/19 de 25/06/2019, de 12/05/2016 a 31/12/2020.</p>	<p>Ensino Médio Prazo: de 01/01/2021 a 31/12/2024</p>

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 12/2021, n.º 04/2021, n.º 02/2014, n.º 03/2013 e n.º 03/2006, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) implementar o Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, vigente;

c) providenciar docentes devidamente habilitados, para o Ensino Fundamental, bem como para os componentes curriculares de Filosofia, Química, Física e Sociologia, conforme o disposto na Matriz Curricular.

PROCESSO ON-LINE N.º 1287/2018
PROCESSO ON-LINE N.º 3225/2019
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.699.043-2

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Sanches
Relator

Flávio Vendelino Scherer
Relator

Jacir Bombonato Machado
Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 30 de março de 2022.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR